



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR COM
BASE NO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021**

GILMAR LUIZ SOUTHER, Prefeito Municipal de Travesseiro/RS nos usos de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo de dispensa de licitação assim identificado:

01 – Dados do Processo de Dispensa:

Dispensa nº 1.508/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos visando estruturar e fortalecer a capacidade municipal de preparação, resposta e recuperação frente a desastres naturais e tecnológicos, observando as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012), por intermédio de recursos do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos - PREPARA RS, conforme Resolução nº 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026.

Valor: O valor máximo pago pelo CONTRATANTE será de R\$ 7.122,38 (sete mil, cento e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) pelo objeto do Edital.

02 – Indicação de recursos/ dotação orçamentária:

Conforme parecer contábil anexo a este processo.

Travesseiro, 05 de outubro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal



DISPENSA POR VALOR Nº 1.508/2026

Com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para o conhecimento dos interessados, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Aquisição de equipamentos visando estruturar e fortalecer a capacidade municipal de preparação, resposta e recuperação frente a desastres naturais e tecnológicos, observando as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012), por intermédio de recursos do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos - PREPARA RS, conforme Resolução nº 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. Recebimento das propostas: a partir do dia 09/10/2026.

a) Data da sessão: 15/10/2026.

b) Horário da fase de lances: das 08:30h às 14:30h, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

c) Tempo da Disputa: 06 horas

2.1.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do compras públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.0 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. O agente de contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema e ou via e-mail, sob pena de desclassificação.

3.2.3. A proposta também deverá conter quando solicitado:

3.2.4. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

3.2.5. O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

3.2.6. Apresentar a composição de preço unitário do serviço a ser realizado;

3.2.7. A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

3.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

3.2.9. Preço unitário e total;

3.2.10. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.0 - DA FASE DE LANCES



- 4.1. A partir das **08 horas e 30 minutos** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de menor preço.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.;
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.0 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Após concluída a fase de lances, o operador solicitará por meio do chat do sistema, que o(s) vencedor(es) anexe(m) ou encaminhem via e-mail documentação de habilitação em um prazo máximo de 02 (duas) horas, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez, caso solicitado pela empresa.

6.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

6.2.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3.1. Será assegurado nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, prazo para regularização fiscal trabalhista às MEs ou EPPs de 05 (cinco) dias úteis, desde que apresentem documentação, ainda que com restrição, devidamente acompanhada de requerimento de solicitação de prazo.

6.4. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente Público.

6.5. O Município de Travesseiro reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

6.6. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances que são os seguintes:

6.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.6.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;

6.6.2.1. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

6.6.2.2. Quando se tratar de Microempreendedor Individual, será apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.6.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.6.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da sede da empresa;

6.6.5 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

6.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

6.6.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;



6.6.9. Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

6.6.10. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

6.6.11. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;

6.6.12. Cópia do alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial/empresa;

6.6.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Os documentos referidos no *caput* desta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, no caso de sociedades por ações.

6.6.14. Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.13. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, ou enviados no e-mail compras@travesseiro.rs.gov.br.

7.0 - DA CONTRATAÇÃO



7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.0 - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5 % (.cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, Quadro Mural e Site Oficial do Município de Travesseiro, conforme legislação pertinente.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos visando estruturar e fortalecer a capacidade municipal de preparação, resposta e recuperação frente a desastres naturais e tecnológicos, observando as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012), por intermédio de recursos do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS, conforme Resolução nº 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026.

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que irão disciplinar de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
01	02	Un	FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS 6 BOCAS COM FORNO: Características Técnicas Mínimas: 1. Estrutura, Materiais e Higiene (Padrão ANVISA) Mesa e Pannel: Confeccionados integralmente em chapa de aço inoxidável (AISI 304 ou AISI 430), com acabamento escovado, cantos arredondados e sem arestas cortantes para evitar o acúmulo de sujidades e contaminação bacteriana. Corpo/Laterais: Revestimento externo em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática a pó, resistente a impactos e a produtos de limpeza pesada. Sapata/Pés: Pés tubulares super-resistentes com sapatas reguláveis em borracha ou nylon, permitindo o nivelamento perfeito em pisos industriais ou laváveis (ralos) e evitando o deslizamento do equipamento. Coleta de Resíduos: Equipado com bandejas coletoras de resíduos em aço inoxidável sob os queimadores. As bandejas devem ser totalmente removíveis para limpeza rápida entre os turnos escolares. 2. Sistema de Queimadores e Grelhas (Alto Rendimento) Quantidade: 06 (seis) queimadores dispostos em duas fileiras paralelas. Configuração de Potência: Composto por 03 queimadores simples e 03 queimadores duplos (ou todos duplos), fabricados em ferro fundido de alta resistência calorífica. Grelhas (Trempe): Confeccionadas em ferro fundido nodular, com tamanho mínimo de 30 cm x 30 cm ou 40 cm x 40 cm, formato sextavado ou quadrado com 8 braços de apoio, garantindo estabilidade absoluta para painéis e caldeirões de grande porte (evitando tombamentos). Manípulos (Botões): Confeccionados em baquelite ou nylon técnico injetado, altamente resistentes ao calor, com indicação clara de posição (ligado/desligado/intensidade) e removíveis para higienização. 3. Sistema do Forno (Segurança e Isolamento) Capacidade Volumétrica: Mínima de 90 a 120 litros, dimensão interna compatível com assadeiras industriais padrão. Isolamento Térmico: Isolamento térmico integral em lã de rocha texturizada ou lã de vidro de alta densidade, impedindo que as paredes externas do fogão aqueçam excessivamente, protegendo as merendeiras contra queimaduras por contato acidental. Porta do Forno: Porta robusta com contra-puxador ergonômico, isolamento térmico, mola de compressão para fechamento hermético e trava de segurança. Parte Interna: Revestimento esmaltado a fogo (autolimpante ou de fácil remoção de gordura) e acompanhado de, no mínimo, 02 (duas) grades internas removíveis e



		reguláveis em aço cromado ou inox. 4. Alimentação, Pressão e Segurança Operacional Funcionamento: Operação obrigatória em Baixa Pressão (gás GLP ou GN), garantindo maior segurança nas conexões e chamas mais estáveis e homogêneas para cozimentos longos. Segurança do Forno: O forno deve possuir, obrigatoriamente, sistema de segurança de parada de gás (válvula de segurança / termocunha) que corta automaticamente o fluxo de gás caso a chama do forno se apague acidentalmente. 5. Garantia e Conformidade Normas: Fabricado rigorosamente sob as diretrizes de segurança vigentes (normas ABNT e certificações de segurança aplicáveis). Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada num raio de cobertura adequado à localidade da instituição de ensino. O fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada na região do órgão licitante.
--	--	--

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a estrutura operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, proporcionando melhores condições para atuação preventiva, resposta imediata, assistência humanitária e recuperação das áreas atingidas por eventos adversos.

4.2. O Município de Travesseiro foi diretamente impactado pelos eventos meteorológicos extremos ocorridos nos anos de 2023 e 2024, que resultaram na decretação e homologação de Estado de Calamidade Pública, evidenciando vulnerabilidades relacionadas à continuidade dos serviços essenciais, à comunicação em situações de emergência, à logística de atendimento humanitário e à capacidade operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

4.3. Nesse cenário, a capacidade operacional da Defesa Civil Municipal tornou-se elemento indispensável para garantir a proteção da população, minimizar danos materiais, preservar vidas humanas e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

4.4. A atuação da Defesa Civil exige disponibilidade permanente de equipamentos capazes de manter as operações mesmo diante da interrupção do fornecimento de energia elétrica, da indisponibilidade das redes convencionais de comunicação e da necessidade de deslocamento para áreas isoladas ou de difícil acesso.

4.5. Verificou-se que a atual estrutura disponível não é suficiente para atender adequadamente às demandas operacionais decorrentes de situações de emergência, especialmente quanto à infraestrutura logística e suporte às operações de campo. A ausência desses equipamentos compromete significativamente:

- o atendimento às comunidades isoladas;
- a conservação de alimentos e insumos destinados às equipes de atendimento.

4.6. Além das demandas relacionadas às situações de desastre, os equipamentos também serão empregados em ações preventivas, treinamentos, simulados, atividades de monitoramento, planejamento operacional e apoio às demais Secretarias Municipais quando necessário.



4.7. A contratação está alinhada aos objetivos do Programa PREPARA RS, destinado ao fortalecimento das capacidades municipais de proteção e defesa civil, bem como às políticas públicas voltadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente aos desastres.

4.8. Sob o aspecto do interesse público, a aquisição permitirá elevar o grau de prontidão operacional do Município, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências, aumentando a eficiência das ações de atendimento à população e proporcionando maior segurança aos servidores envolvidos nas operações.

4.9. Assim, resta evidenciada a necessidade administrativa da contratação, considerando que a inexistência ou insuficiência dos equipamentos compromete diretamente a capacidade institucional do Município de cumprir suas atribuições relacionadas à proteção e defesa civil.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento estrutural da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, proporcionando autonomia operacional para atuação em ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação frente a desastres naturais e tecnológicos. A solução contempla equipamentos que atuarão de forma complementar, permitindo que a Defesa Civil disponha de infraestrutura mínima para funcionamento contínuo mesmo em cenários de interrupção dos serviços públicos essenciais. Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal e permanecerão permanentemente disponíveis para utilização sempre que houver necessidade de mobilização das equipes. A solução compreende:

Apoio logístico e humanitário: A aquisição de fogões industriais permitirá:

- atendimento aos abrigos temporários;
- apoio às equipes mobilizadas;
- preparo de refeições durante operações prolongadas.

A integração desses equipamentos permitirá ampliar significativamente a capacidade operacional do Município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A solução a ser contratada deverá atender às necessidades operacionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, garantindo confiabilidade, segurança, durabilidade, eficiência energética e conformidade com a legislação vigente. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores. Os fornecedores deverão assegurar assistência técnica autorizada no território nacional, bem como disponibilidade de peças de reposição durante o período de vida útil estimado dos equipamentos.

6.2. Requisitos Técnicos Gerais: Os equipamentos deverão:

- atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- possuir certificação dos órgãos competentes, quando exigível;
- ser compatíveis com as normas técnicas brasileiras;
- apresentar elevado padrão de qualidade e durabilidade;
- possuir garantia mínima estabelecida pelo fabricante ou superior, conforme especificação técnica;
- permitir manutenção preventiva e corretiva sem restrições técnicas.

6.3. Requisitos de Sustentabilidade: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão observados critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem:

- maior eficiência energética;
- maior vida útil;
- facilidade de manutenção;
- possibilidade de reciclagem ao término da vida útil;
- utilização de materiais ambientalmente adequados.

Também deverão ser observadas as normas ambientais expedidas pelos órgãos competentes.

6.4. Requisitos Normativos: Conforme a natureza de cada equipamento, deverão ser observadas as normas expedidas pelos seguintes órgãos:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;



- Ministério do Trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quando aplicável.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Aquisição de equipamentos visando estruturar e fortalecer a capacidade municipal de preparação, resposta e recuperação frente a desastres naturais e tecnológicos, observando as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012), no âmbito do Programa Estadual PREPARA RS.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. **PRAZO:** Os equipamentos deverão ser entregues em no máximo **30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de compra, que será enviada por e-mail para a Contratada.

8.2. **LOCAL:** Os equipamentos deverão ser entregues no novo Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Esperança, nº 575, Bairro Centro, Travesseiro/RS.

8.3. **HORÁRIO:** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- g) apresentar as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias de seus funcionários;



- h) disponibilizar ao contratante para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto deste contrato;
- i) observar os prazos estipulados pelo contratante para a apresentação de documentos e notas fiscais;
- j) a contratada fica responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _____

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CAPÍTULO IV **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Os produtos que estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a substituição e/ou troca dos mesmos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Travesseiro, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5. Pela inexecução total ou parcial de contrato a contratada sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a contratada:

a. prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b. subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c. executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d. desatender às determinações da fiscalização;

e. cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

f. ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;

g. recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

h. ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do contratante ou de terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

17.5.3. Rescisão do contrato;

17.5.4. Suspensão do direito de licitar junto ao contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5.5. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o contratante.

17.6. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à contratada;

17.7. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente;



17.8. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-à contratada a pena de suspensão do direito de licitar junto ao contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.9. O contratante restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês desde entabulada para pagamento até a sua efetivação.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

18.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de TRAVESSEIRO/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.

18.5. O pagamento só será realizado após a apresentação de:

- a) documento que comprove a regularidade com o FGTS;
- b) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

18.6. Será feita a retenção do valor correspondente à contribuição previdenciária, cujo valor deverá vir discriminado na Nota Fiscal.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Em caso de descumprimento das especificações deste Termo de Referência, se dará a aplicação de penalidades, cujas multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Trata-se de contratação na modalidade DISPENSA, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Justifica-se a decisão da realização de Dispensa Eletrônica, em virtude de o objeto desta contratação possui valor estimado de R\$ 7.122,38, enquadrando-se perfeitamente no limite estabelecido pelo Art. 75, inciso II para compras/serviços, da Lei Federal nº 14.133/2021, já considerados os limites atualizados para o exercício financeiro vigente.

20.3. A opção pela realização de um Pregão Eletrônico geraria custos de atos procedimentais — com especial destaque para despesas acessórias e taxas de publicação legal e processamento — estimados em R\$ 900,00. Constata-se que o custo para a realização da sessão pública e de suas publicações oficiais obrigatórias consome cerca de 15% do valor total estimado do próprio bem/serviço a ser adquirido.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.



22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

☐ Sim ☒ Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

22.2 VISTORIA

☒ Não ☐ Sim ☐ Opcional ☐ Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

☐ Não ☒ Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta o catálogo da marca e do modelo do produto ofertado pela empresa.

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
- Ministério do Trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quando aplicável.

22.5 AMOSTRA

☒ Não ☐ Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

22.6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;
- g) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



h) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

i) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;

j) Cópia do alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial/empresa.

22.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Os documentos referidos no *caput* desta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, no caso de sociedades por ações.

22.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pela Equipe de Licitações. Os documentos devem ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

23.1. O valor estimado dos produtos foi apurado em pesquisa realizada entre os dias 19 de junho a 30 de julho de 2026 no portal Banco de Preços. Relatório gerado no dia 31 de julho de 2026, às 10 horas e 40 minutos (IP: 170.81.248.127), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS 6 BOCAS COM FORNO	02	Un	R\$ 3.561,19	R\$ 7.122,38
Valor Total Estimado				R\$ 7.122,38	

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria, no dia 30 de julho de 2026.

Cristiano Both - 633
Auxiliar Administrativo

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO

06.182.0029.2529.0000 - Defesa Civil - PREPARA RS

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (586)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

25.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

25.2. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Travesseiro, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**51) 3759-1122, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min ou ainda pelo e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br;

25.3. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos;

25.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 162 e 163, da Lei Federal nº 14.133/2021;

25.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

25.6. No interesse da Administração, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital.

25.7. O Município de Travesseiro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Travesseiro/RS, 29 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Cristiano Both

Auxiliar Administrativo

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Maicon Wiland Theisen

Secretário Municipal da Administração e Finanças

(☐) Defiro

(☐) Indefiro. Motivo:

DATA: ____/____/____

Gilmar Luiz Southier

Prefeito Municipal



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1.508/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1.508/2026**, aceitando todas as disposições consignadas no Edital, inclusive no que diz respeito às obrigações, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF Nº:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS 6 BOCAS COM FORNO	02	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

Validade da Proposta: 30 dias

Obs.: O PREENCHIMENTO DO PRESENTE ANEXO ACARRETERÁ A CONFORMIDADE DA PROPOSTA DA LICITANTE COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL.

AS DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS OCORRERÃO PELA EMPRESA CONTRATADA.

Local e data.

Validade da proposta: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 II 1.508/2026

Contrato que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Esperança, nº 575, Bairro Centro, registrada no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gilmar Luiz Southier**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, no município de XXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, nesse ato representada por seu Representante Legal, **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebrar o presente contrato de Fornecimento de Materiais, por processo de Dispensa de Licitação, de acordo com Art. 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1.508/2026** e da proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de **XX/XX/2026**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL**, visando estruturar e fortalecer a capacidade municipal de preparação, resposta e recuperação frente a desastres naturais e tecnológicos, observando as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei Federal nº 12.608/2012), por intermédio de recursos do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS, conforme Resolução nº 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026, conforme proposta vencedora e tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	02	UN	FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS 6 BOCAS COM FORNO	XXXXX	R\$ XXXX,XX	R\$ XXXX,XX

CLÁUSULA TERCEIRA: Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, o qual faz parte integrante desse instrumento como se nele estivesse transcrito.

Parágrafo Primeiro: No preço estão incluídas todas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições usualmente exigidas ou especificadas no Edital não serão aceitos pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** providenciar a troca num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do Município, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Parágrafo Terceiro: Faz parte integrante do objeto deste contrato os materiais a serem utilizados, equipamentos, ferramentas, utensílios, insumos, embalagens, transporte e mão de obra necessários nas entregas, sinalização e limpeza, se for o caso, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Travesseiro/RS e ainda, o seguro do pessoal utilizado nas contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Travesseiro/RS

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de **xx de xxxxxxxxxxxx de 2026**, prorrogável na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de compra, que será enviada por e-mail para a **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: Pela aquisição dos equipamentos, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor total de **R\$ XXXX,XX**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

Parágrafo Primeiro: O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

Parágrafo Segundo: A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de TRAVESSEIRO/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.

Parágrafo Terceiro: O pagamento só será realizado após a apresentação de:

- a) documento que comprove a regularidade com o FGTS;
- b) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

Parágrafo Quarto: Será feita a retenção do valor correspondente à contribuição previdenciária, cujo valor deverá vir discriminado na Nota Fiscal.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do empenho**, do **número do contrato**, o **número do Pregão Eletrônico nº 015/2026** e o **Recurso do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos - PREPARA RS, conforme Resolução nº 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO

06.182.0029.2529.0000 - Defesa Civil - PREPARA RS

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (586)

4.4.90.52.99.00.00.00 - Outros Materiais Permanentes (21041)

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CLÁUSULA OITAVA: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida e tendo como prazo de início do cálculo a data da apresentação da proposta.

Parágrafo Único: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento de preços, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

DOS DIREITOS

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- c)** - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d)** - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e)** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados;
- f)** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g)** - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATADA** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- i)** - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- j)** - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente.
- k)** - Assegurar a garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme item 12 do Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: A fiscalização do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à **CONTRATADA**, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Os responsáveis pela fiscalização do Contrato serão os seguintes servidores, conforme Portaria nº XXX/2026:

I - Titular:

II - Suplente:

Parágrafo Segundo: O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;



Parágrafo Terceiro: O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades conforme art. 155, 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou do **CONTRATANTE**;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A extinção poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação, devidamente justificada no Processo Administrativo nº 1175/2026.

DAS OMISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

DA PUBLICAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Décimo: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Antes de promover a ação judicial competente, as partes, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

Acordam as partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramentas de assinatura e validade eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como às assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste Contrato, para que surta seus efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam os efeitos jurídicos e legais que dele se esperam.

Travesseiro, xx de xxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratada

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

Gilmar Luiz Southier
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____